



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.438, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Denomina o Arquivo da cidade de Patos de Minas - “adoc-pm”

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Prefeito Vicente Pereira Guimarães - Vicente Mandú” o Arquivo da cidade de Patos de Minas - “adoc-pm”.

Parágrafo único. No arquivo de que trata o art. 1º serão custodiados os documentos de valor histórico do Município de Patos de Minas.

Art. 2º A Administração Municipal promoverá no local a instalação de placa denominativa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2017. 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal